



Fundo Setorial
do Audiovisual

BRDE
BANCO REGIONAL
DE DESENVOLVIMENTO
DO EXTREMO SUL



ancine
Agência Nacional
do Cinema

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA PRODAV - 11/2015

ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS À ETAPA DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO

Aos 12 (doze) dias de maio de 2016, reuniram-se os representantes da Unidade Técnica da Linha de TVs Públicas, na TV Brasil São Paulo – Empresa Brasil de Comunicação S/A, na cidade de São Paulo, sito à Avenida Mofarrej, 1200, para julgamento dos recursos interpostos às propostas inabilitadas na Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV - 11/2015, cujo objeto é a seleção em regime de concurso público, de propostas de Produção de Conteúdos Destinados às TVs Públicas do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) de projetos de obras audiovisuais seriadas de ficção, animação, documentário e não seriadas de documentário.

Foram interpostos, tempestivamente, **23 (vinte e três) recursos** à decisão de habilitação das propostas. Foram analisados apenas recursos enviados até dia 02 de maio de 2016, ou seja, dez dias após a divulgação dos resultados preliminares, conforme previsto pelo edital. Os argumentos foram lidos e a documentação foi conferida pelos seguintes representantes da Unidade Técnica: 1. Max Eluard, coordenador executivo da Unidade Técnica; 2. Paula Pripas, coordenadora assistente da Unidade Técnica; 3. Hermano de Figueiredo Mendes – Produtor Executivo do Escritório Regional Nordeste da Unidade Técnica; 4: Regina Célia de Souza Barbosa – Produtora do Escritório Regional Nordeste da Unidade Técnica. Analisada a documentação, foram tomadas as seguintes decisões, pelos fundamentos abaixo indicados:

Inscrição	Motivo de Inabilitação	Resolução
18482	Não atendeu o disposto no item 2.1.1 Empresas Classificadas como Produtoras Brasileiras Independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91.	Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada à necessidade expressamente prevista no edital de classificação da proponente como Empresa Produtora Brasileira Independente na Ancine. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.

<p>18856</p>	<p>Não atendeu o disposto no item 2.1.1 Empresas Classificadas como Produtoras Brasileiras Independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91.</p> <p>A Proponente não enviou relatório de inscrição impresso assinado (Chamada Pública: item 1.1, subitem A, do Anexo II)</p>	<p>Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição e dada a necessidade expressamente prevista no edital de classificação da proponente como Empresa Produtora Brasileira Independente. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.</p>
<p>17742</p>	<p>A proponente não apresentou Documento de roteiro, sinopse, storyboard e/ou estrutura. (Chamada Pública: item 2.1, subitem B, do Anexo II)</p>	<p>Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.</p>
<p>19610</p>	<p>Não atendeu o disposto no item 2.1.1 Empresas Classificadas como Produtoras Brasileiras Independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91.</p>	<p>Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada à necessidade expressamente prevista no edital de classificação da proponente como Empresa Produtora Brasileira Independente na Ancine. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.</p>
<p>19230</p>	<p>Não atendeu o disposto no item 2.1.1 Empresas Classificadas como Produtoras Brasileiras Independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91.</p>	<p>Recebidas as razões da proponente, foi comprovado que a empresa está cadastrada como Empresa Produtora Brasileira Independente. Recurso provido. Proposta habilitada.</p>
<p>19090</p>	<p>Não atendeu o disposto no item 2.1.1 Empresas Classificadas como Produtoras Brasileiras Independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91.</p>	<p>Recebidas as razões da proponente, foi comprovado que a empresa está cadastrada como Empresa Produtora Brasileira Independente. Recurso provido. Proposta habilitada.</p>
<p>18312</p>	<p>Não atendeu o disposto no item 2.1.1 Empresas Classificadas como Produtoras Brasileiras Independentes, nos termos</p>	<p>Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição e dada à necessidade</p>

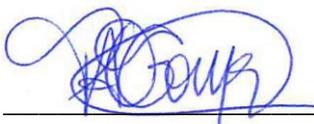
	<p>da Instrução Normativa nº 91.</p> <p>A proponente não apresentou Documento de roteiro, sinopse, storyboard e/ou estrutura. (Chamada Pública: item 2.1, subitem B, do Anexo II)</p>	<p>expressamente prevista no edital de classificação da proponente como Empresa Produtora Brasileira Independente. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.</p>
17665	<p>A proponente não apresentou Documento de roteiro, sinopse, storyboard e/ou estrutura. (Chamada Pública: item 2.1, subitem B, do Anexo II)</p>	<p>Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.</p>
19423	<p>A empresa não possui sede na região pelo prazo de 2 anos e não apresentou comprovação de atuação dos sócios. (Chamada Pública: item 2.1, subitem F, do Anexo II)</p> <p>A Proponente enviou a documentação física fora do prazo. (Chamada Pública: item 5.2, subitem 5.2.3.)</p>	<p>Recebidas as razões da proponente, foi comprovado que a empresa enviou a documentação dentro do prazo, porém verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.</p>
16540	<p>Não atendeu o disposto no item 2.1.1 Empresas Classificadas como Produtoras Brasileiras Independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91.</p> <p>A proponente não enviou sinopses de todos os episódios. (Chamada Pública: item 2.1, subitem B, do Anexo II)</p> <p>A proponente não enviou o Formulário de proposta Audiovisual. (Chamada Pública: item 2.1, subitem A, do Anexo II)</p>	<p>Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição e dada à necessidade expressamente prevista no edital de classificação da proponente como Empresa Produtora Brasileira Independente. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.</p>

<p>17796</p>	<p>Não atendeu o disposto no item 2.1.1 Empresas Classificadas como Produtoras Brasileiras Independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91.</p> <p>Não apresentou a documentação de inscrição, nas condições, quantidades e formas previstas nos Anexos I e II do edital (Chamada Pública: item 6,2, subitem A)</p> <p>A proponente não apresentou Documento de roteiro, sinopse, storyboard e/ou estrutura. (Chamada Pública: item 2.1, subitem B, do Anexo II)</p>	<p>Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição e dada à necessidade expressamente prevista no edital de classificação da proponente como Empresa Produtora Brasileira Independente. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.</p>
<p>17476</p>	<p>Não atendeu o disposto no item 2.1.1 Empresas Classificadas como Produtoras Brasileiras Independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91.</p>	<p>Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição e dada à necessidade expressamente prevista no edital de classificação da proponente como Empresa Produtora Brasileira Independente. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.</p>
<p>17563</p>	<p>A Proponente não enviou relatório de inscrição impresso assinado (Chamada Pública: item 1.1, subitem A, do Anexo II)</p>	<p>Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.</p>
<p>19478</p>	<p>A proponente não apresentou Documento de roteiro, sinopse, storyboard e/ou estrutura. (Chamada Pública: item 2.1, subitem B, do Anexo II)</p>	<p>Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.</p>

19646	A Proponente enviou a documentação física fora do prazo. (Chamada Pública: item 5.2, subitem 5.2.3.)	Recebidas as razões do proponente, verificou-se que a documentação foi enviada dentro do prazo de inscrição. Recurso provido. Proposta habilitada
19428	A Proponente enviou a documentação física fora do prazo. (Chamada Pública: item 5.2, subitem 5.2.3.)	Recebidas as razões do proponente, verificou-se que a documentação foi enviada dentro do prazo de inscrição. Recurso provido. Proposta habilitada
19390	A empresa não possui sede na região pelo prazo de 2 anos e não apresentou comprovação de atuação dos sócios. (Chamada Pública: item 2.1, subitem F, do Anexo II)	Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.
19187	Não atendeu o disposto no item 2.1.1 Empresas Classificadas como Produtoras Brasileiras Independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91.	Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição e dada à necessidade expressamente prevista no edital de classificação da proponente como Empresa Produtora Brasileira Independente. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.
19127	A Proponente não enviou relatório de inscrição impresso assinado (Chamada Pública: item 1.1, subitem A, do Anexo II)	Recebidas as razões do proponente, verificou-se que a documentação foi enviada dentro do prazo de inscrição. Recurso não provido.
19434	A Proponente enviou a documentação física fora do prazo. (Chamada Pública: item 5.2, subitem 5.2.3.)	Recebidas as razões do proponente, verificou-se que a documentação foi enviada dentro do prazo de inscrição. Recurso provido. Proposta habilitada
19169	A proponente não apresentou Documento de roteiro, sinopse, storyboard e/ou estrutura. (Chamada Pública: item 2.1, subitem B, do Anexo II)	Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.

<p>19679</p>	<p>A Proponente enviou a documentação física fora do prazo. (Chamada Pública: item 5.2, subitem 5.2.3.)</p>	<p>Recebidas as razões do proponente, verificou-se que a documentação foi enviada dentro do prazo de inscrição. Recurso provido. Proposta habilitada</p>
<p>19806</p>	<p>A proponente não apresentou Documento de roteiro, sinopse, storyboard e/ou estrutura. (Chamada Pública: item 2.1, subitem B, do Anexo II)</p> <p>Proponente enviou contrato social incompleto. Anexo II, item 2.1, subitem D do edital.</p>	<p>Recebidas as razões da proponente, verificou-se que os motivos alegados não são suficientes para reverter a inabilitação, dada a vedação ao recebimento de documentação não enviada dentro do prazo de inscrição. Mantida a decisão de inabilitação por seus próprios fundamentos. Recurso não provido.</p>

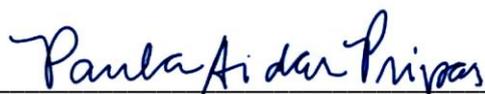
São Paulo, 03 de maio de 2016.



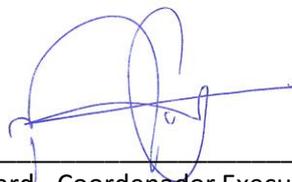
Paula Gomes – Produtora Executiva
Escritório Regional Sudeste da Unidade Técnica



Rodrigo Carneiro- Produtor
Escritório Regional Sul da Unidade Técnica



Paula Pripas - Coordenadora Assistente
Unidade Técnica Central



Max Eluard - Coordenador Executivo
Unidade Técnica Central